

Ata de Registro
de Preços nº
269/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 269/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015****PROCESSO Nº 143/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: Alesson E. F. Santos & Cia Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.213.924/0001-15, com sede na Rua Henrique Dias, nº 143, Bairro Centro, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **Braz Rizzi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.929.759-91, portador da Cédula de Identidade nº 882.131-3 SSP-PR, residente e domiciliado Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CARTUCHO 950 XL PRETO	340,00	UNI		146,50	49.810,00
02	CARTUCHO 951 XL CIANO	340,00	UNI		118,65	40.341,00
08	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CZ129A HP 711 PRETO 38 ML	24,00	UNI		219,60	5.270,40
09	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CZ130A HP 711 CIANO 29 ML	24,00	UNI		178,95	4.294,80
10	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CZ131A HP 711 MAGENTA 29 ML	24,00	UNI		178,95	4.294,80
11	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CZ132A HP 711 YELLOW 29 ML	24,00	UNI		178,95	4.294,80

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para manutenção do parque do papai Noel de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 87/2015 e Processo nº 143/2015, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - 536

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº 3.903, RG. nº 8.620.303-0, CPF nº 039.513.229-00, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$: 108.305,80(Cento e Oito Mil Trezentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa:	08.001.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 – EDUCAÇÃO 09.001.27.812.0009.2.247.3.3.90.30 - ESPORTE E LAZER 06.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30 - FINANÇAS 02.001.04.122.0036.2.003.3.3.90.30 - GABINETE DO PREFEITO 11.001.08.244.0002.2.042.3.3.90.30 - ASSIS SOCIAL 03.001.04.122.0001.2.010.3.3.90.30 - ADMINISTRATIVO 07.001.02.062.0025.2.019.3.3.90.30 - NEGOCIOS JURIDICOS 14.001.22.122.0017.2.071.3.3.90.30 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 05.001.04.122.0021.2.013.3.3.90.30 – CONTABILIDADE 02.003.04.124.0008.2.008.3.3.90.30 – CONTROLE INTERNO 15.002.15.452.0042.2.234.3.3.90.30 – INFRAESTRUTURA
----------------------	--



7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

540

- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 20 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

ALESSON E. F. SANTOS & CIA LTDA-ME
ALESSON EDUARDO FERREIRA SANTOS
-CONTRATADA-

Testemunhas:

JOSEMAR CAMARGO PEREIRA
RG. 8.620.303-0
PAULO ROBERTO DA SILVA
RG. 3.185.067-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato da Ata
de Registro de
Preços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

**EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 269/2015-PMA.

Pregão nº 87/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: ALESSON E.F. SANTOS & CIA LTDA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARTUCHO 950 XL PRETO	340	146,50	49.810,00
02	CARTUCHO 951 XL-CIANO	340	118,65	40.341,00
08	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CZ129A HP 711 PRETO 38ML	24	219,60	5.270,40
09	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CZ130A HP 711 CIANO 29ML	24	178,95	4.294,80
10	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CZ131A HP 711 MAGENTA 29ML	24	178,95	4.294,80
11	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CZ 132* HP 711 YELLOW 29ML	24	178,95	4.294,80
Valor Total (R\$):				108.305,80

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 20/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal
De 11/12/2015.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 123/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME	R\$ 32.572,00

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (Self-Serviço), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal.

Braz Rizzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 117/2015

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Empresa	Valor R\$
L. L. POSSATO - ME	R\$ 11.093,82

Arapoti, 11 de Dezembro de 2015.
Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 123/2015

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Empresa	Valor R\$
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME	R\$ 32.572,00

Arapoti, 11 de Dezembro de 2015.
Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 289/2015-PMA.

Pregão nº 67/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: ALESSON E.F. SANTOS & CIA LTDA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Total (R\$)
01	CARTUCHO 950 XL	340	148,50	49.810,00
02	CARTUCHO 951 XL	340	118,85	40.341,00
08	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER C128A HP 711 PRETO 36ML	24	219,80	5.276,40
09	TINTA PLOTTER C130A HP 711 CIANO 28ML	24	178,95	4.294,80
10	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER C131A HP 711 MAGENTA 28ML	24	178,95	4.294,80
11	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER C132 HP 711 YELLOW 28ML	24	178,95	4.294,80
Valor Total (R\$):				108.305,80

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Data de assinatura: 20/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO
Contrato nº 305/2015.
Pregão nº 64/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Alex Paulo de Melo RODRIGUES.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Educacional.

Valor Global: R\$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Despesa Orçamentária: 080021238100152383390390000

Dotação Orçamentária: 080021238100152383390390000

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Data de assinatura: 11/12/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 11/12/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 102/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 11/12/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 102/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 11/12/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 102/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 11/12/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 102/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 11/12/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 102/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 11/12/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 102/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 11/12/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 102/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 11/12/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 102/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 11/12/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 102/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 11/12/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 102/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 11/12/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 102/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 11/12/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 102/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 11/12/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 102/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Presidente do FMS
De 11/12/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 102/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações estruturais necessárias, vem por meio desta, RETIFICAR o EDITAL ONDE SE LÊ:

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo do Anexo XII;

b) Preencher no seu quadro direto ou indiretamente, nas seguintes áreas:

b.1) Mínimo 1 (um) profissional de Arquiteto e Urbanista e o Engenheiro Civil;

b.2) Mínimo 1 (um) profissional de Direito (Advogado ou Bacharel em Direito);

b.3) Mínimo 1 (um) profissional Técnico (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo ou Sociólogo);

c) A comprovação de vinculação do profissional participante ao quadro técnico do subitem anterior se fará em uma das seguintes formas:

c.1) Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (das seguintes anexações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia de ficha ou livro de registro de emprego;

c.2) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

c.3) Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

c.4) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

c.5) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

d) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem 9.3.1.1.3. "b" poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

e) A coordenação dos trabalhos deverá ser executada por profissional com experiência pertinente e compatível em trabalhos similares com o objeto da licitação, comprovada por anexo técnico, e o técnico social deve ter experiência comprovada em metodologias participativas.

f) Capacitação Técnico-Operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacitação Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

LEI-SE:

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), do domicílio ou sede do licitante, em plena validade;

b) A licitante deverá possuir no seu quadro de responsáveis técnicos direto ou indiretamente, os seguintes profissionais:

b.1) Mínimo 1 (um) profissional na área de Arquiteto e Urbanista;

b.2) Mínimo 1 (um) profissional na área de Engenheiro Civil;

b.3) Mínimo 1 (um) profissional na área de Direito (Advogado);

b.4) Mínimo 1 (um) profissional na área de Assistente Social;

b.5) Mínimo 1 (um) profissional na área de Psicólogo;

b.6) Mínimo 1 (um) profissional na área de Pedagogo e/ou Sociólogo;

c) Indicação dos Responsáveis Técnicos para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo do Anexo XII;

d) A comprovação de vinculação dos profissionais participantes ao quadro técnico do subitem anterior se fará em uma das seguintes formas:

d.1) Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (das seguintes anexações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia de ficha ou livro de registro de emprego;

d.2) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

d.3) Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

d.4) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

d.5) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

e) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem 9.3.1.1.3. "c" poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

f) Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos indicados nos subitens "9.3.1.1.3. "b.1", "b.2", "b.3", "b.4", "b.5" e "b.6", nas entidades profissionais competentes, em plena validade;

g) Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacitação Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

h) Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional, mediante apresentação de um ou mais Cartões de Aproveitamento - CAT, expedido pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos indicados nos subitens "9.3.1.1.3. "b.1" e "b.2", relativo à aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

i) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacitação Técnica, em nome dos responsáveis técnicos indicados nos subitens "9.3.1.1.3. "b.3", "b.4", "b.5" e "b.6", fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

O presente termo de retificação possui a integral do instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br) no menu Licitações.

Os demais itens permanecem como no edital, alterando-se a data de abertura do certame para o dia 30 de dezembro de 2015, às 14h00min (Fuso Horário de Brasília - DF).

Arapoti, em 11 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE ARAPOTI

RATIFICAÇÃO

RATIFICADO A DISPENSA de licitação sob o nº 07 / 2015, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES - ME, no valor de R\$ 4.873,00 (quatro mil novecentos e setenta e três reais), devendo a despesa conter pela detalhamento orçamentária nº 01.001.01.0046.1.002.4.90.52.00.00 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MOBILIÁRIO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Arapoti / PR, em 11 de Dezembro de 2015.

WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14 / 2015

PROCESSO Nº 31 / 2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07 / 2015
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mesa de som de 20 (vinte) canais.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADA: GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES - ME
CNPJ: 07.550.749/0001-51
VALOR TOTAL: R\$ 4.873,00 (quatro mil novecentos e setenta e três reais).
VIGÊNCIA: 11.12.2015 a 11.02.2016
EQUIPAMENTO DE DESPESA:
01.001.01.0046.1.002.4.90.52.00.00 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MOBILIÁRIO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
ASSINAM:
WESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE
GABRIEL RODRIGUES LOPES - pela CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 269/2015-PMA.

Pregão nº 87/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: ALESSON E.F. SANTOS & CIA LTDA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARTUCHO 950 XL PRETO	340	146,50	49.810,00
02	CARTUCHO 951 XL-CIANO	340	118,65	40.341,00
08	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CZ129A HP 711 PRETO 38ML	24	219,60	5.270,40
09	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CZ130A HP 711 CIANO 29ML	24	178,95	4.294,80
10	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CZ131A HP 711 MAGENTA 29ML	24	178,95	4.294,80
11	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CZ 132" HP 711 YELLOW 29ML	24	178,95	4.294,80
Valor Total (R\$):			108.305,80	

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 20/11/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 102/2015.

Processo nº 157/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº

Empresa
Valor

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Arapoti, em 09 de novembro de 2015.
Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifica-se o Processo de Dispensa sob o nº 26/2015, para Prestação de serviços técnicos especializados para a organização, planejamento e execução do concurso Público para provimento de 18 (dezoito) cargos: Advogado, Assessor de Comunicação, Assistente Social, Auxiliar de Farmácia, Contador, Dentista II, Enfermeiro II, Engenheiro Civil II, Médico II PSF, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Oficial Administrativo A, Oficial Administrativo B, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Técnico em Topografia, a favor da empresa: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, inscrita CNPJ sob nº 02.032.297/0004-45, no valor de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 11 de dezembro de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Presidente do FMS
De 11/12/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 102/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME
R\$ 472.068,28

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 305/2015.

Pregão nº 84/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Alex Paulo de Melo 98093428968.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

Valor Global: R\$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 0800212361001520843390390000
0800212331001522533390390000

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 11/12/2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de fonoterapia clínica e domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato: 210/2014

Contratada: AUDICLINIC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TRINAMENTO LTDA ME

Prazo da Prorrogação: 13/11/2015 até 09/01/2016

Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 13/11/2015

Ata de Registro
de Preços nº
270/2015



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015

PROCESSO Nº 143/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: DANIEL PERASSOLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.104.341/0001-40, com sede na Rua PRESIDENTE JUCELINO, nº 112, Bairro JARDIM TENIS CLUBE, Cidade de PARAGUAÇU PAULISTA, Estado do SÃO PAULO, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **JUAREZ ALVES MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.388.698-30, portador da Cédula de Identidade nº 16.402.669-1, residente e domiciliado Rua SANTO MESCOLOTE, nº 114, Bairro JD MEDITERRÂNEO, Cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, Estado do SÃO PAULO, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	TONER CF283A – PRETO	101	UNID	HP	302,29	30.531,29

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para manutenção do parque do papai Noel de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 87/2015 e Processo nº 143/2015, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

549

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº 3.903, RG. nº 8.620.303-0, CPF nº 039.513.229-00, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

550

- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 30.531,29 (TRINTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E HUM REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa:	08.001.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 – EDUCAÇÃO
	09.001.27.812.0009.2.247.3.3.90.30 - ESPORTE E LAZER
	06.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30 - FINANÇAS
	02.001.04.122.0036.2.003.3.3.90.30 - GABINETE DO PREFEITO
	11.001.08.244.0002.2.042.3.3.90.30 - ASSIS SOCIAL
	03.001.04.122.0001.2.010.3.3.90.30 - ADMINISTRATIVO
	07.001.02.062.0025.2.019.3.3.90.30 - NEGOCIOS JURIDICOS
	14.001.22.122.0017.2.071.3.3.90.30 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
	05.001.04.122.0021.2.013.3.3.90.30 – CONTABILIDADE
	02.003.04.124.0008.2.008.3.3.90.30 – CONTROLE INTERNO
	15.002.15.452.0042.2.234.3.3.90.30 – INFRAESTRUTURA

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

551

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

552

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

553

da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

554

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO



- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 20 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

DANIEL PERASSOLI ME
JUAREZ ALVES MOREIRA
-CONTRATADA-

Testemunhas:

JOSEMAR CAMARGO PEREIRA
RG. 8.620.303-0

PAULO ROBERTO DA SILVA
RG. 3.185.067-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato da Ata
de Registro de
Preços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 270/2015-PMA.

Pregão nº 87/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: DANIEL PERASSOLI ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	TORNER CF283A – PRETO	101	302,29	30.531,29
Valor Total (R\$):				30.531,29

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 20/11/2015.

ARAPOTI

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ				
PREGÃO Nº 102/2015 - PROCESSO Nº 157/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO				
Interessado: Fundo Municipal de Saúde				
Empresa(s) detentor(es) do(s) Registro(s):				
ERIC KAKUNAMI & CIA LTDA - ME				
Formador: 7173 - ERIC KAKUNAMI & CIA LTDA - ME				
CNPJ: 00.031.461/0001-80				
ARP Nº 308				
Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
8638 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	16	SERV	413,00	6.608,00
8639 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	12	SERV	399,00	4.788,00
8640 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOÇO COM CONTRASTE	6	SERV	390,07	2.340,42
8641 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA, COM CONTRASTE	12	SERV	406,33	4.875,96
8642 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES, SEM CONTRASTE	12	SERV	310,33	3.723,96
8643 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	24	SERV	273,67	6.568,08
8644 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO COM CONTRASTE	36	SERV	367,00	13.212,00
8645 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO SEM CONTRASTE	36	SERV	303,67	10.932,12
8646 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE	12	SERV	353,00	4.236,00
8647 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	12	SERV	313,67	3.764,04
8648 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE	48	SERV	409,67	19.664,16
8649 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE	48	SERV	356,33	17.103,84
8650 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	36	SERV	637,67	22.956,12
8651 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	36	SERV	557,67	20.076,12
8652 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	36	SERV	273,67	9.852,12
8653 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁXICA SEM CONTRASTE	12	SERV	273,67	3.284,04
8654 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	12	SERV	367,00	4.404,00
8655 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINÁRIO SEM CONTRASTE	36	SERV	484,33	17.435,88
21265 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO SEM CONTRASTE	6	UNI	328,67	1.972,02
21267 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE	10	UNI	156,67	1.566,70
21268 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	24	UNI	307,00	7.368,00
21269 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	10	UNI	393,67	3.936,70
21270 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	36	UNI	307,00	11.052,00
21271 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORÁXICA COM CONTRASTE	12	UNI	307,00	3.684,00
21272 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE	36	UNI	531,00	19.116,00
21321 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO COM CONTRASTE	12	SERV	50,00	600,00
21375 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	12	SERV	450,00	5.400,00
21376 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	12	SERV	450,00	5.400,00
21377 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOÇO COM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21378 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA, COM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21379 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES, SEM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21380 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	12	SERV	400,00	4.800,00
21381 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO COM CONTRASTE	24	SERV	400,00	9.600,00
21382 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO SEM CONTRASTE	24	SERV	400,00	9.600,00
21383 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21384 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21385 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE	36	SERV	450,00	16.200,00
21386 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE	36	SERV	450,00	16.200,00
21387 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00
21388 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00
21389 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	36	SERV	400,00	14.400,00
21390 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁXICA SEM CONTRASTE	12	SERV	400,00	4.800,00
21391 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21392 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINÁRIO SEM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00
21393 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO SEM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21394 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21395 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	12	SERV	400,00	4.800,00
21396 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21397 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	36	SERV	400,00	14.400,00
21398 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ						
PREGÃO Nº 117/2015 - PROCESSO Nº 179/2015						
Empresa(s) detentor(es) do(s) Registro(s):						
L. L. POSSATTO - ME - CNPJ: 77.738.180/0001-87						
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.						
Valores: CONFORME ABAIXO						
Prazo de Entrega: Conforme as necessidades da Secretaria.						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR R\$ UNIT	VALOR R\$ TOTAL
1	24874 - CORTINA (5,4 x 1,84) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	2,00	LL POSSATTO	410,14	820,28
2	24875 - CORTINA (4,00 x 1,84) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	2,00	LL POSSATTO	310,16	620,32
3	24876 - CORTINA (2,05 x 1,85) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	2,00	LL POSSATTO	300,95	601,92
4	24877 - CORTINA (3,34 x 2,34) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	1,00	LL POSSATTO	399,13	399,13
5	24878 - CORTINA (0,91 x 2,71) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	2,00	LL POSSATTO	194,93	389,86
6	24879 - CORTINA (1,40 x 1,84) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	1,00	LL POSSATTO	188,83	188,83
7	24880 - CORTINA (4,50 x 1,84) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	1,00	LL POSSATTO	351,48	351,48
8	24881 - CORTINA (1,50 x 3,30) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	2,00	LL POSSATTO	252,00	504,00
9	24882 - CORTINA (1,50 x 1,40) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	1,00	LL POSSATTO	135,00	135,00
10	24883 - CORTINA (1,50 x 2,60) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	2,00	LL POSSATTO	252,00	504,00
11	24884 - CORTINA (1,80 x 3,80) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	1,00	LL POSSATTO	294,16	294,16
12	24885 - CORTINA (1,90 x 3,20) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	1,00	LL POSSATTO	293,46	293,46
13	24886 - CORTINA (1,90 x 2,10) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	2,00	LL POSSATTO	235,20	470,40
14	24887 - CORTINA (1,80 x 3,20) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	3,00	LL POSSATTO	287,56	862,68
15	24888 - CORTINA (1,20 x 2,10) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	8,00	LL POSSATTO	174,70	1.397,60
16	24889 - CORTINA (1,90 x 3,30) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	4,00	LL POSSATTO	295,66	1.182,64
17	24890 - CORTINA (2,60 x 2,30) EM TECIDO OXFORD POLIESTER, 100%	UND	8,00	LL POSSATTO	256,76	2.078,08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.686.377/0001-31

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 140/2015-PMA.
Pregão nº: 47/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: M. A. Francisco & Cia Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetivo a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor de item relacionado abaixo, nos termos do § 1º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.987/93.

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
00000	RODOL	RODOL	R\$ 3.305	R\$ 3.309

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 27/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.686.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispõe do Pregão Municipal

De 11/2015.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 117/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
LL POSSATTO - ME	R\$ 11.060,82

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRAS (SUPER CRECHE-ESCOLA KM 44-CRECHE TIO ARI), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Braz/Rio
Pregão Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.686.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 117/2015 - Processo nº 179/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	CARTUCHO 651 XL - MAGENTA	340	116,85	40.341,00
04	CARTUCHO 651 XL - AMARELO	340	116,85	40.341,00

Valor Total (R\$): 80.682,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data da assinatura: 20/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.686.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 123/2015 - Processo nº 187/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: DANIEL PERASSOLI ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	TORNER CF283A - PRETO	101	302,29	30.531,29

Valor Total (R\$): 30.531,29

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data da assinatura: 20/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.686.377/0001-31

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 87/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: A.A.D. SILVA CARTUCHOS EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	TONER MLT - D356S - PRETO	25,00	520,50	13.012,50
06	CARTUCHO MLT - D356S - PRETO	10,00	1.200,00	12.000,00

Valor Total (R\$): 25.012,50

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data da assinatura: 20/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.686.377/0001-31

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 87/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	CARTUCHO 651 XL - MAGENTA	340	116,85	40.341,00
04	CARTUCHO 651 XL - AMARELO	340	116,85	40.341,00

Valor Total (R\$): 80.682,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data da assinatura: 20/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.686.377/0001-31

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 87/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: DANIEL PERASSOLI ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	TORNER CF283A - PRETO	101	302,29	30.531,29

Valor Total (R\$): 30.531,29

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data da assinatura: 20/11/2015.

450,00	9.400,00
440,00	2.640,00
440,00	5.280,00
440,00	5.280,00
400,00	4.800,00
400,00	9.600,00
400,00	9.600,00
440,00	5.280,00
440,00	2.640,00
450,00	16.200,00
450,00	16.200,00
730,00	26.280,00
730,00	26.280,00
400,00	14.400,00
400,00	4.800,00
440,00	2.640,00
730,00	26.280,00
440,00	2.640,00
440,00	5.280,00
400,00	4.800,00
440,00	5.280,00
400,00	14.400,00
730,00	26.280,00

17	2.30	EM	TECIDO	UND	8,00	LL	POSSATTO	259,76	2.078,08
			100%						
			OXFORD						
			POLIESTER.						

559

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 140/2015-PMA.
Pregão nº: 47/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: M. A. Francatto & Cia Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º, Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item Descrição	Marca Produto	Valor Unitário Licitado	Valor Total Aditivo
Gasolina Comum	RODOIL	R\$ 3,503	R\$ 3,739

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 27/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 11/12/2015.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 117/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
L.L. POSSATTO - ME	R\$ 11.093,82

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS (SUPER CRECHE/ESCOLA KM 44/CRECHE TIO ARI), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 117/2015 – Processo nº 179/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS (SUPER CRECHE/ESCOLA KM 44/CRECHE TIO ARI), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contrato nº 307/2015
Contratada: L. L. POSSATTO – ME.
Valor Global: R\$ 11.093,82 (Onze Mil Noventa e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Dotação Orçamentária: 08.001.1236500112087 3.3.90.30.0000
Prazo Execução/Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da Assinatura: 11/12/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 123/2015 – Processo nº 187/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato nº 315/2015.
Contratada: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME.
Valor Global: R\$ 32.572,00 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais).
Dotação Orçamentária: 09 001 2781200092247 08 004 1339200102093 10 001 1030200042023 10 001 1012200042032 02 001 0412200362003 3 3 90 30 0000.
Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Data da Assinatura:** 14/12/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços nº 272/2015-PMA.
Pregão nº 87/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CARTUCHO 951 XL – MAGENTA	340	118,65	40.341,00
CARTUCHO 951 XL – AMARELO	340	118,65	40.341,00
Valor Total (R\$):			80.682,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data da assinatura: 20/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 270/2015-PMA.
Pregão nº 87/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: DANIEL PERASSOLI ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	TORNER CF283A – PRETO	101	302,29	30.531,29
Valor Total (R\$):				30.531,29

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data da assinatura: 20/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de Registro
de Preços nº
271/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº271/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015****PROCESSO Nº 143/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Lollo, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: A A DA SILVA CARTUCHOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.058.231/0001-68, com sede na Rua AV VICENTE MACHADO, nº 110, Bairro CENTRO, Cidade de CURITIBA, Estado do PARANA, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.087.329-43, portador da Cédula de Identidade nº 7.892.257-5, residente e domiciliado Rua AV VICENTE MACHADO, nº 130, Bairro CENTRO, Cidade de CURITIBA, Estado do PARANA, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	TONER MLT - D358S PRETO	25	UNID	SAMSUNG	520,50	13.012,50
06	CILINDRO MLT R358-PRETO	10	UNID	SAMSUNG	1.200,00	12.000,00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para manutenção do parque do papai Noel de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 87/2015 e Processo nº 143/2015, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

562

- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº 3.903, RG. nº 8.620.303-0, CPF nº 039.513.229-00, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

563

- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$:25.012,50 (VINTE E CINCO MIL, DOZE REAIS E CINCOENTA CENTAVOS)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa:	08.001.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 – EDUCAÇÃO
	09.001.27.812.0009.2.247.3.3.90.30 - ESPORTE E LAZER
	06.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30 - FINANÇAS
	02.001.04.122.0036.2.003.3.3.90.30 - GABINETE DO PREFEITO
	11.001.08.244.0002.2.042.3.3.90.30 - ASSIS SOCIAL
	03.001.04.122.0001.2.010.3.3.90.30 - ADMINISTRATIVO
	07.001.02.062.0025.2.019.3.3.90.30 - NEGOCIOS JURIDICOS
	14.001.22.122.0017.2.071.3.3.90.30 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
	05.001.04.122.0021.2.013.3.3.90.30 – CONTABILIDADE
	02.003.04.124.0008.2.008.3.3.90.30 – CONTROLE INTERNO
	15.002.15.452.0042.2.234.3.3.90.30 – INFRAESTRUTURA

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br 3/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

564

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
 - b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
 - c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
 - d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
 - e) fiscalizar a execução da presente Ata;
 - f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:
- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

565

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

567

9.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

568

15. DO FORO

- 15.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 20 de novembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

A.A. DA SILVA CARTUCHOS EPP
ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA
-CONTRATADA-

Testemunhas:

JOSEMAR CAMARGO PEREIRA
RG. 8.620.303-0

PAULO ROBERTO DA SILVA
RG. 3.185.067-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato da Ata
de Registro de
Preços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 271/2015-PMA.

Pregão nº 87/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: A.A.DA SILVA CARTUCHOS EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	TONER MLT – D358S – PRETO	25,00	520,50	13.012,50
06	CILINDRO MLT – R358 – PRETO	10,00	1.200,00	12.000,00
Valor Total (R\$):				25.012,50

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 20/11/2015.

ARAPOTI

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ				
PREGÃO Nº 117/2015 - PROCESSO Nº 157/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO				
Interessado: Fundo Municipal de Saúde				
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):				
ERIC KAKIMAI & CIA LTDA - ME				
CNPJ: 00.021.461/0001-60				
ARMP Nº 308				
Fornecedor: 7173 - ERIC KAKIMAI & CIA LTDA - ME				
Produto	Quant.	Unid.	RS UNIT	RS Total
8638 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	18	SERV	413,00	6.804,00
8639 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	12	SERV	389,00	4.788,00
8640 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOÇO COM CONTRASTE	6	SERV	380,07	2.280,42
8641 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA Pelve ou Bacia, COM CONTRASTE	12	SERV	406,33	4.875,96
8642 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES, SEM CONTRASTE	12	SERV	310,33	3.723,96
8643 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	24	SERV	273,67	6.568,08
8644 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO COM CONTRASTE	30	SERV	357,00	10.710,00
8645 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO SEM CONTRASTE	30	SERV	303,67	9.109,10
8646 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - Pelve ou Bacia SEM CONTRASTE	12	SERV	353,00	4.236,00
8647 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	12	SERV	313,67	3.764,04
8648 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE	48	SERV	409,67	19.664,16
8649 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE	48	SERV	356,33	17.103,84
16585 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	30	SERV	637,67	19.130,10
16586 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	30	SERV	557,67	16.730,10
16587 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	36	SERV	273,67	9.852,12
16588 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁXICA SEM CONTRASTE	12	SERV	273,67	3.284,04
16589 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	12	SERV	357,00	4.284,00
16590 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINÁRIO SEM CONTRASTE	36	SERV	494,33	17.795,88
21285 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO SEM CONTRASTE	6	UNI	326,67	1.960,02
21287 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE	10	UNI	156,67	1.566,70
21288 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	24	UNI	307,00	7.368,00
21289 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	10	UNI	353,67	3.536,70
21290 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	36	UNI	307,00	11.052,00
21291 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORÁXICA COM CONTRASTE	12	UNI	307,00	3.684,00
21292 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE	36	UNI	531,00	19.116,00
21321 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO COM CONTRASTE	12	SERV	50,00	600,00
21375 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	12	SERV	450,00	5.400,00
21376 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	12	SERV	450,00	5.400,00
21377 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOÇO COM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21378 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA Pelve ou Bacia, COM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21379 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES, SEM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21380 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	12	SERV	400,00	4.800,00
21381 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO COM CONTRASTE	24	SERV	400,00	9.600,00
21382 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO SEM CONTRASTE	24	SERV	400,00	9.600,00
21383 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - Pelve ou Bacia SEM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21384 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21385 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE	36	SERV	450,00	16.200,00
21386 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE	36	SERV	450,00	16.200,00
21387 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00
21388 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00
21389 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	36	SERV	400,00	14.400,00
21390 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁXICA SEM CONTRASTE	12	SERV	400,00	4.800,00
21391 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21392 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINÁRIO SEM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00
21393 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO SEM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21394 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21395 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21396 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21397 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	36	SERV	400,00	14.400,00
21398 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ						
PREGÃO Nº 117/2015 - PROCESSO Nº 172/2015						
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):						
L. L. POSSATTO - ME - CNPJ: 77.730.190/0001-37						
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Valores: CONFORME ABAIXO						
Prazo de Entrega: Conforme as necessidades da Secretaria.						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR R\$ UNIT	VALOR R\$ TOTAL
1	24874 - CORTINA (5,4 x 1,84) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	2,00	LL POSSATTO	410,14	820,28
2	24875 - CORTINA (4,00 x 1,84) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	2,00	LL POSSATTO	310,16	620,32
3	24876 - CORTINA (2,05 x 1,85) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	2,00	LL POSSATTO	300,96	601,92
4	24877 - CORTINA (3,34 x 2,34) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	1,00	LL POSSATTO	399,13	399,13
5	24878 - CORTINA (0,91 x 2,71) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	2,00	LL POSSATTO	194,83	389,66
6	24879 - CORTINA (1,40 x 1,84) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	1,00	LL POSSATTO	188,83	188,83
7	24880 - CORTINA (4,50 x 1,84) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	1,00	LL POSSATTO	351,46	351,46
8	24881 - CORTINA (1,50 x 3,30) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	2,00	LL POSSATTO	252,00	504,00
9	24882 - CORTINA (1,50 x 1,40) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	1,00	LL POSSATTO	135,00	135,00
10	24883 - CORTINA (1,50 x 2,80) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	2,00	LL POSSATTO	252,00	504,00
11	24884 - CORTINA (1,80 x 3,80) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	1,00	LL POSSATTO	284,16	284,16
12	24885 - CORTINA (1,80 x 3,20) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	1,00	LL POSSATTO	283,46	283,46
13	24886 - CORTINA (1,80 x 2,10) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	2,00	LL POSSATTO	235,20	470,40
14	24887 - CORTINA (1,80 x 3,30) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	3,00	LL POSSATTO	287,56	862,68
15	24888 - CORTINA (1,20 x 2,10) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	8,00	LL POSSATTO	174,70	1.397,60
16	24889 - CORTINA (1,80 x 3,30) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	4,00	LL POSSATTO	285,86	1.143,44
17	24890 - CORTINA (2,80 x 2,30) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UND	8,00	LL POSSATTO	256,76	2.078,08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3898
CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 140/2015-PMA.
Pregão Nº: 47/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratado: M. A. Francisco & Cia Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de item relacionado acima, nos termos do § 1º, inciso II do art. 85 da Lei nº 8.886/93.

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Quadro Comum	RODOL	R\$ 5,503	R\$ 3,738	

Disponibiliza-se: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 27/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3898
CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho de Prefeita Municipal
De 11/12/2015.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 117/2015, e(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
LL POSSATTO - ME	R\$ 11.063,62

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS (SUPER CRECHE/ESCOLA KM 44-ROCHE TIO ARI), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Razão: Raci
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3898
CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 117/2015 - Processo nº 172/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS (SUPER CRECHE/ESCOLA KM 44-ROCHE TIO ARI), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contrato nº 307/2015.
Contratado: L. L. POSSATTO - ME.
Valor Global: R\$ 11.063,62 (Onze Mil e Setecentos e Trinta e Seis e 62/100 Centavos).
Dotação Orçamentária: 06.001.123650012067.3.80.30.0000
Prazo Execução/Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data de Assinatura: 11/12/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3898
CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 123/2015 - Processo nº 187/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Contrato nº 315/2015.
Contratado: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME.
Valor Global: R\$ 32.572,00 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais).
Dotação Orçamentária: 06.001.2781200062247.06.004.1336200102063.10.001.1030200642023.10.001.1012200042032.02.001.0412200020003.3.80.30.0000.
Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data de Assinatura: 14/12/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3898
CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 27/2015-PMA.
Pregão nº 87/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratado: A.A.DA SILVA CARTUCHOS EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	TONER MLT - D3506 - PRETO	25,00	520,50	13.012,50
06	CLONDRIO MLT - D3506 - PRETO	10,00	1.200,00	12.000,00
Valor Total (R\$):			25.012,50	

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data de assinatura: 20/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3898
CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 27/2015-PMA.
Pregão nº 87/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratado: RODRIGO JOSE NOVOTIN - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	CARTUCHO 951 XL - MAGENTA	340	118,65	40.341,00
04	CARTUCHO 951 XL - AMARELO	340	118,65	40.341,00
Valor Total (R\$):			80.682,00	

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data de assinatura: 20/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3898
CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 27/2015-PMA.
Pregão nº 87/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratado: DANIEL PERASSOLI ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	FORNER CF283A - PRETO	101	302,29	30.531,29
Valor Total (R\$):			30.531,29	

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data de assinatura: 20/11/2015.

CONTRASTE	12	SERV	450,00	5.400,00
21377 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOÇO COM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21378 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA Pelve ou Bacia, com CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21379 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES, SEM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21380 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	12	SERV	400,00	4.800,00
21381 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO COM CONTRASTE	24	SERV	400,00	9.600,00
21382 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO SEM CONTRASTE	24	SERV	400,00	9.600,00
21383 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - Pelve ou Bacia SEM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21384 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21385 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE	36	SERV	450,00	16.200,00
21386 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE	36	SERV	450,00	16.200,00
21387 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00
21388 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00
21389 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	36	SERV	400,00	14.400,00
21390 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	12	SERV	400,00	4.800,00
21391 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21392 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINÁRIO SEM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00
21393 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO SEM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21394 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21395 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	12	SERV	400,00	4.800,00
21396 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21397 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	36	SERV	400,00	14.400,00
21398 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00

17

24890 - CORTINA (2,30) EM TE OXFORD POLIESTER.

572

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 140/2015-PMA.

Pregão nº: 47/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: M. A. Francatto & Cia Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo, o

contratual com vistas ao equilíbrio econômico

sobre o valor do item relacionado abaixo.

Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Valor

Item

Descrição

Marca

Produto

Valor

Unitário

Licitado

Gasolina

Comum

RODOIL

R\$ 3,503

Disposições finais: Permanecem inalteradas

cláusulas do Contrato Original a que se refere

Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 27/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 117/2015 - Processo nº 001/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA

CORTINAS (SUPER CRECHE/ESCOLA KM 01,5

ARI), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

CULTURA.

Contrato nº 307/2015.

Contratada: L. L. POSSATTO - ME.

Valor Global: R\$ 11.093,82 (Onze Mil Novecentos e Doze Centavos).

Dotação Orçamentária: 08.001.123650011201

Prazo Execução/Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Data da Assinatura: 11/12/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 271/2015-PMA.

Pregão nº 87/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: A.A. DA SILVA CARTUCHOS EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	TONER MLT - D358S - PRETO	25,00	520,50	13.012,50
06	CILINDRO MLT - R358 - PRETO	10,00	1.200,00	12.000,00
Valor Total (R\$):			25.012,50	

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 20/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 272/2015-PMA.

Pregão nº 87/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	CARTUCHO 951 XL - MAGENTA	340	118,65	40.341,00
04	CARTUCHO 951 XL - AMARELO	340	118,65	40.341,00
Valor Total (R\$):			80.682,00	

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 20/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de Registro
de Preços nº
272/2015



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015

PROCESSO Nº 143/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: RODRIGO JOSE NOVOTNI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.104.384/0001-98, com sede na Rua PEDRO FERREIRA MENDES, nº 110 LETRA B SL 02, Bairro SÃO LUIZ, Cidade de JAGUARIAIVA, Estado do PARANA, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **RODRIGO JOSÉ NOVOTNI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.890.849-57, portador da Cédula de Identidade nº 7.521.426-0, residente e domiciliado Rua RUA PEDRO FERREIRA MENDES, nº 110 LETRA B SL 02, Bairro SÃO LUIZ, Cidade de JAGUARIAIVA, Estado do PARANA, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	CARTUCHO 951 XL MAGENTA	340	UNID	HP	118,65	40.341,00
04	CARTUCHO 951 XL AMARELO	340	UNID	HP	118,65	40.341,00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para manutenção do parque do papai Noel de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 87/2015 e Processo nº 143/2015, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

575

- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **JOSEMAR CAMARGO FERREIRA**, matrícula nº 3.903, RG. nº 8.620.303-0, CPF nº 039.513.229-00, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;



- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$80.682,00(OITENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa:	08.001.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 – EDUCAÇÃO
	09.001.27.812.0009.2.247.3.3.90.30 - ESPORTE E LAZER
	06.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30 - FINANÇAS
	02.001.04.122.0036.2.003.3.3.90.30 - GABINETE DO PREFEITO
	11.001.08.244.0002.2.042.3.3.90.30 - ASSIS SOCIAL
	03.001.04.122.0001.2.010.3.3.90.30 - ADMINISTRATIVO
	07.001.02.062.0025.2.019.3.3.90.30 - NEGOCIOS JURIDICOS
	14.001.22.122.0017.2.071.3.3.90.30 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
	05.001.04.122.0021.2.013.3.3.90.30 – CONTABILIDADE
	02.003.04.124.0008.2.008.3.3.90.30 – CONTROLE INTERNO
	15.002.15.452.0042.2.234.3.3.90.30 – INFRAESTRUTURA

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

577

- a) receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

579

- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 20 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

RODRIGO JOSE NOVOTNI
RODRIGO JOSE NOVOTNI
-CONTRATADA-

Testemunhas:

JOSEMAR CAMARGO PEREIRA
RG. 8.620.303-0

PAULO ROBERTO DA SILVA
RG. 3.185.067-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato da Ata
de Registro de
Preços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 272/2015-PMA.

Pregão nº 87/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	CARTUCHO 951 XL – MAGENTA	340	118,65	40.341,00
04	CARTUCHO 951 XL – AMARELO	340	118,65	40.341,00
Valor Total (R\$):				80.682,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 20/11/2015.

ARAPOTI

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ				
PREGÃO Nº 102/2015 - PROCESSO Nº 157/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO				
Interessado: Fundo Municipal de Saúde				
Empresas (e) detentora(s) do(s) Registro(s):				
ERIC KAKIMAMI & CIA LTDA - ME				
CNPJ: 00.031.461/0001-60				
ARP Nº 308				
Formulador: 7173 - ERIC KAKIMAMI & CIA LTDA - ME				
Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
8630 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	18	SERV	413,00	6.800,00
8638 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	12	SERV	396,00	4.780,00
8640 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOÇO COM CONTRASTE	6	SERV	380,07	2.280,42
8641 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA Pelve OU BACIA, COM CONTRASTE	12	SERV	406,33	4.875,96
8642 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES, SEM CONTRASTE	12	SERV	310,33	3.723,96
8643 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	24	SERV	273,67	6.568,08
8644 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO COM CONTRASTE	30	SERV	367,00	12.000,00
8645 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO SEM CONTRASTE	30	SERV	303,67	10.832,12
8646 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - Pelve OU BACIA SEM CONTRASTE	12	SERV	353,00	4.236,00
8647 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	12	SERV	313,67	3.764,04
8648 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE	48	SERV	409,67	19.654,16
8649 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE	48	SERV	356,33	17.103,84
16385 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	36	SERV	637,67	22.956,12
16386 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	36	SERV	557,67	20.078,12
16387 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	36	SERV	273,67	9.852,12
16388 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁXICA SEM CONTRASTE	12	SERV	273,67	3.284,04
16389 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	12	SERV	367,00	4.404,00
16390 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINÁRIO SEM CONTRASTE	30	SERV	484,33	17.455,88
21265 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO SEM CONTRASTE	6	UNI	328,67	1.980,02
21267 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE	10	UNI	156,67	1.566,70
21268 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	24	UNI	307,00	7.368,00
21269 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	10	UNI	353,67	3.536,70
21270 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	36	UNI	307,00	11.052,00
21271 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORÁXICA COM CONTRASTE	12	UNI	307,00	3.684,00
21272 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE	36	UNI	531,00	19.116,00
21321 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO COM CONTRASTE	12	SERV	50,00	600,00
21375 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	12	SERV	450,00	5.400,00
21376 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	12	SERV	450,00	5.400,00
21377 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOÇO COM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21378 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA Pelve OU BACIA, COM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21379 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES, SEM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21380 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	12	SERV	400,00	4.800,00
21381 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO COM CONTRASTE	24	SERV	400,00	9.600,00
21382 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO SEM CONTRASTE	24	SERV	400,00	9.600,00
21383 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - Pelve OU BACIA SEM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21384 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21385 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE	36	SERV	450,00	16.200,00
21386 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE	36	SERV	450,00	16.200,00
21387 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00
21388 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00
21389 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	36	SERV	400,00	14.400,00
21390 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁXICA SEM CONTRASTE	12	SERV	400,00	4.800,00
21391 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21392 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINÁRIO SEM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00
21393 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO SEM CONTRASTE	6	SERV	440,00	2.640,00
21394 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21395 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	12	SERV	400,00	4.800,00
21396 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	12	SERV	440,00	5.280,00
21397 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	36	SERV	400,00	14.400,00
21398 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE	36	SERV	730,00	26.280,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR				
RUA PLACIDO LEBRE Nº 148 CENTRO CÍVICO				
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3513-3600				
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31				
EXTRATO				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Ata de Registro de Preços nº 27/2015-PMA.				
Pregão nº 87/2015-PMA.				
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.				
Contratada: A.A.DA SILVA CARTUCHOS EPP.				
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	TONER MLT - C3566 - PRETO	25,00	630,50	13.012,50
06	TONER MLT - C3566 - PRETO	10,00	1.200,00	12.000,00
Valor Total (R\$):			25.012,50	
Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.				
Data de assinatura: 20/11/2015.				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR				
RUA PLACIDO LEBRE Nº 148 CENTRO CÍVICO				
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3513-3600				
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31				
EXTRATO				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Ata de Registro de Preços nº 27/2015-PMA.				
Pregão nº 87/2015-PMA.				
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.				
Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME.				
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta a toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	CARTUCHO 851 XL - MAGENTA	340	116,85	40.341,00
04	CARTUCHO 851 XL - AMARELO	340	116,85	40.341,00
Valor Total (R\$):			80.682,00	
Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.				
Data de assinatura: 20/11/2015.				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR				
RUA PLACIDO LEBRE Nº 148 CENTRO CÍVICO				
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3513-3600				
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31				
EXTRATO				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Ata de Registro de Preços nº 27/2015-PMA.				
Pregão nº 87/2015-PMA.				
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.				
Contratada: DANIEL PERASSOLI ME.				
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de toner de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	TONER CF283A - PRETO	101	302,29	30.531,29
Valor Total (R\$):			30.531,29	
Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.				
Data de assinatura: 20/11/2015.				

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ					
PREGÃO Nº 117/2015 - PROCESSO Nº 178/2015					
Empresas (e) detentora(s) do(s) Registro(s):					
L. L. POSSATTO - ME - CNPJ: 77.730.190/0001-27					
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.					
Valores: CONFORME ABAIXO					
Prazo de Entrega: Conforme as necessidades da Secretaria.					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	MARCA	VALOR R\$ UNIT	VALOR R\$ TOTAL
1	24874 - CORTINA (5,4 x 1,84) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	2,00	LL POSSATTO	410,14	820,28
2	24875 - CORTINA (4,00 x 1,84) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	2,00	LL POSSATTO	310,16	620,32
3	24876 - CORTINA (2,05 x 1,85) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	2,00	LL POSSATTO	300,96	601,92
4	24877 - CORTINA (3,34 x 2,34) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	1,00	LL POSSATTO	399,13	399,13
5	24878 - CORTINA (0,91 x 2,71) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	2,00	LL POSSATTO	194,93	389,86
6	24879 - CORTINA (1,40 x 1,84) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	1,00	LL POSSATTO	188,83	188,83
7	24880 - CORTINA (4,50 x 1,84) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	1,00	LL POSSATTO	351,46	351,46
8	24881 - CORTINA (1,50 x 3,30) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	2,00	LL POSSATTO	252,00	504,00
9	24882 - CORTINA (1,50 x 1,40) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	1,00	LL POSSATTO	135,00	135,00
10	24883 - CORTINA (1,50 x 2,80) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	2,00	LL POSSATTO	252,00	504,00
11	24884 - CORTINA (1,80 x 3,80) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	1,00	LL POSSATTO	284,16	284,16
12	24885 - CORTINA (1,80 x 3,20) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	1,00	LL POSSATTO	283,46	283,46
13	24886 - CORTINA (1,80 x 2,10) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	2,00	LL POSSATTO	235,20	470,40
14	24887 - CORTINA (1,80 x 3,20) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	3,00	LL POSSATTO	287,56	862,68
15	24888 - CORTINA (1,20 x 2,10) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	8,00	LL POSSATTO	174,70	1.397,60
16	24889 - CORTINA (1,80 x 3,30) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	4,00	LL POSSATTO	295,66	1.182,64
17	24890 - CORTINA (2,80 x 2,30) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	8,00	LL POSSATTO	256,76	2.078,08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR				
RUA PLACIDO LEBRE Nº 148 CENTRO CÍVICO				
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3513-3600				
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31				
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO				
Contrato nº: 140/2015-PMA.				
Pregão nº: 47/2015-PMA.				
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.				
Contratada: M. A. Francetti & Cia Ltda.				
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor de fôro relacionado abaixo, nos termos do § 1º, inciso II art. 65 da Lei nº 8.550/93.				
Item	Descrição	Marcas	Valor Unitário	Valor Total
00001	PRODUTO	ROOOL	R\$ 3,503	R\$ 3,738
Disposições Gerais: Permanecem válidas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.				
Data de Assinatura: 27/11/2015.				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI-PR
RUA PLACIDO LEBRE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3513-3600
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 11/12/2015.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 117/2015, s/s empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
LL POSSATTO - ME	R\$ 11.060,62

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS (SUPER CRECHE-ESCOLA KM 4 MACRECHITO ARI), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Braz Rizz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR			
---	--	--	--

21377 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOÇO COM CONTRASTE	12 SERV	440,00	5.280,00
21378 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA Pelve OU BACIA, COM CONTRASTE	12 SERV	440,00	5.280,00
21379 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES, SEM CONTRASTE	12 SERV	440,00	5.280,00
21380 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	12 SERV	400,00	4.800,00
21381 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO COM CONTRASTE	24 SERV	400,00	9.600,00
21382 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO SEM CONTRASTE	24 SERV	400,00	9.600,00
21383 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - Pelve OU BACIA SEM CONTRASTE	12 SERV	440,00	5.280,00
21384 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	6 SERV	440,00	2.640,00
21385 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE	36 SERV	450,00	16.200,00
21386 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE	36 SERV	450,00	16.200,00
21387 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	36 SERV	730,00	26.280,00
21388 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	36 SERV	730,00	26.280,00
21389 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	36 SERV	400,00	14.400,00
21390 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	12 SERV	400,00	4.800,00
21391 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	6 SERV	440,00	2.640,00
21392 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINÁRIO SEM CONTRASTE	36 SERV	730,00	26.280,00
21393 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO SEM CONTRASTE	6 SERV	440,00	2.640,00
21394 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE	12 SERV	440,00	5.280,00
21395 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	12 SERV	400,00	4.800,00
21396 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	12 SERV	440,00	5.280,00
21397 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	36 SERV	400,00	14.400,00
21398 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE	36 SERV	730,00	26.280,00

17 2,30) EM
OXFORD
POLIESTER.

585

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPO
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 2º TERMO

Contrato nº: 140/2015-PMA.
Pregão nº: 47/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: M. A. Francatto & Cia Ltda
Objeto: O presente Termo Aditivo, contratual com vistas ao equilíbrio sobre o valor do item relacionado abaixo Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item	Marca	Valor
Descrição	Produto	Unitário
Gasolina Comum	RODOIL	R\$ 3,5

Disposições finais: Permanecem as cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 27/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPO
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 117/2015 - Processo

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CORTINAS (SUPER CRECHE/ESCOLA IARI), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato nº 307/2015.

Contratada: L. L. POSSATTO - ME.

Valor Global: R\$ 11.093,82 (Onze Mil Noventa e Dois Centavos).

Dotação Orçamentária: 08.001.123650011

Prazo Execução/Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Data da Assinatura: 11/12/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 271/2015-PMA.

Pregão nº 87/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: A.A.DA SILVA CARTUCHOS EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	TONER MLT - D358S - PRETO	25,00	520,50	13.012,50
06	CILINDRO MLT - R358 - PRETO	10,00	1.200,00	12.000,00
Valor Total (R\$):				25.012,50

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 20/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 272/2015-PMA.

Pregão nº 87/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartucho de tinta e toner original, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	CARTUCHO 951 XL - MAGENTA	340	118,65	40.341,00
04	CARTUCHO 951 XL - AMARELO	340	118,65	40.341,00
Valor Total (R\$):				80.682,00

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 20/11/2015.